



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.957, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, além de reajustar a remuneração do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Gerente de Projetos, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R\$ 8.089,33 (oito mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

- I- gerenciar o fluxo das atividades de elaboração de projetos no âmbito do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- II- acompanhar os prazos de conclusão dos projetos em elaboração;
- III- definir, juntamente com o Secretário de Viação e Obras Públicas, a ordem e os níveis de prioridade para a elaboração de projetos;
- IV- realizar levantamentos de informações e diagnósticos de forma a subsidiar a elaboração de projetos;
- V- elaborar projetos de engenharia;
- VI- executar outras tarefas correlatas que lhe sejam determinadas.

§ 1º Para a nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo fica estabelecida a exigência de formação de nível superior em Engenharia Civil e registro do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Na hipótese do inciso V, os projetos elaborados deverão ser aprovados por engenheiro do Quadro de Engenheiros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Gerente de Urbanismo e Parcelamento do Solo, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R\$ 8.089,33 (oito mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

I- gerenciar e fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº 899/2015, zelando pelas diretrizes de loteamento, desmembramento e remembramento no território municipal;

II- analisar projetos urbanísticos, emitindo pareceres técnicos fundamentados no Plano Diretor Municipal e na legislação federal vigente;

III- gerenciar a atividade fiscalização a execução de obras de infraestrutura básica em novos parcelamentos, garantindo a conformidade com o cronograma aprovado;

IV- coordenar ações de combate a ocupações irregulares e parcelamentos clandestinos em articulação com o setor de posturas;

V- analisar projetos de obras para fins de emissão de alvarás de construção;

VI- gerenciar as atividades inerentes a expedição de habite-se;

VI- elaborar projetos de engenharia;

VIII- desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas.

§ 1º Para a nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo fica estabelecida a exigência de formação de nível superior em Engenharia Civil e registro do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Na hipótese do inciso VI, os projetos elaborados deverão ser aprovados por engenheiro do Quadro de Engenheiros do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica reajustado para R\$ 11.010,78 (onze mil, dez reais e setenta e oito centavos) o vencimento inicial do cargo de Engenheiro Civil, integrante do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica reajustada para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a gratificação pelo exercício da função de Conciliador do Procon.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Engenharia e de Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de fevereiro de 2026.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CNPJ: 11.815.486/0001-32

Pedra Preta – MT, 10 de Fevereiro de 2026.

Yalles Moraes da Silva

Fiscal de Tributos

LEI Nº 1.957, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Cria cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo, além de reajustar a remuneração do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Gerente de Projetos, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R\$ 8.089,33 (oito mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), regido pelo Regime Estatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I- gerenciar o fluxo das atividades de elaboração de projetos no âmbito do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

II- acompanhar os prazos de conclusão dos projetos em elaboração;

III- definir, juntamente com o Secretário de Viação e Obras Públicas, a ordem e os níveis de prioridade para a elaboração de projetos;

IV- realizar levantamentos de informações e diagnósticos de forma a subsidiar a elaboração de projetos;

V- elaborar projetos de engenharia;

VI- executar outras tarefas correlatas que lhe sejam determinadas.

§ 1º Para a nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo fica estabelecida a exigência de formação de nível superior em Engenharia Civil e registro do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Na hipótese do inciso V, os projetos elaborados deverão ser aprovados por engenheiro do Quadro de Engenheiros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica criado, na estrutura administrativa do Município, o cargo de Gerente de Urbanismo e Parcelamento do Solo, de livre nomeação e exoneração e vinculado à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, com salário de R\$ 8.089,33 (oito mil, oitenta e nove reais e trinta e três centavos), regido pelo Regime Es-

tatutário e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I- gerenciar e fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº 899/2015, zelando pelas diretrizes de loteamento, desmembramento e remembramento no território municipal;

II- analisar projetos urbanísticos, emitindo pareceres técnicos fundamentados no Plano Diretor Municipal e na legislação federal vigente;

III- gerenciar a atividade fiscalização a execução de obras de infraestrutura básica em novos parcelamentos, garantindo a conformidade com o cronograma aprovado;

IV- coordenar ações de combate a ocupações irregulares e parcelamentos clandestinos em articulação com o setor de posturas;

V- analisar projetos de obras para fins de emissão de alvarás de construção;

VI- gerenciar as atividades inerentes a expedição de habite-se;

VI- elaborar projetos de engenharia;

VIII- desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam determinadas.

§ 1º Para a nomeação no cargo a que se refere o caput deste artigo fica estabelecida a exigência de formação de nível superior em Engenharia Civil e registro do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

§ 2º Na hipótese do inciso VI, os projetos elaborados deverão ser aprovados por engenheiro do Quadro de Engenheiros do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica reajustado para R\$ 11.010,78 (onze mil, dez reais e setenta e oito centavos) o vencimento inicial do cargo de Engenheiro Civil, integrante do Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica reajustada para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a gratificação pelo exercício da função de Conciliador do Procon.

Art. 6º Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento de Engenharia e de Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de fevereiro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 161/SM5/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 110/2026/GAB

Pedra Preta- MT, 18 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho via original das leis nº 1956/2026 e 1957/2026, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT****Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

000579

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/02/27000579

Número / Ano	000579/2026
Data / Horário	27/02/2026 - 17:07:43
Assunto	Gabinete da Prefeita, encaminha vias originais das Leis nº 1.956/2026 e 1.957/2026, juntamente com suas publicações. (Protocolado através do Ofício nº 110/2026/GAB).
Interessado	Iraci F. Souza-Prefeita
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	10
Emitido por	Adalto